



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Março de 2025 às 12:57 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CAD-2892025, Código de Validação: 6D049CDC68.**



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 2892025
(relativo ao Processo 220252024)
Código de validação: 6D049CDC68

Prezado Sr. Pregoeiro,

Conforme solicitação, informamos que a proposta do PE 90009/2025, para aquisição de Materiais Permanentes (Purificador, bebedouro, quadros, tela de projeção, projetor multimídia, microfones, pedestal de mesa de som, caixa de som amplificada, estante de caixa de som e fogão elétrico por indução) para as promotorias do interior do estado, encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação, foi devidamente analisada, sendo assim, segue relatório:

Grupos	LICITANTES	PROVIDÊNCIA
GRUPO IV - Cafeteiras.	CB ELETRO INFORMÁTICA LTDA.	DILIGÊNCIA
ITEM 12 - Fragmentadora.	LINTECH DO BRASIL LTDA.	REPROVADA
ITEM 14 - Cadeira de rodas.	PROPAGA MULTIVENTAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA.	REPROVADA

CB ELETRO INFORMÁTICA LTDA.(Grupo IV) – Solicitamos diligência para sanar dúvida referente ao item 10.

Solicitamos cafeteira de 4L com voltagem 220, porém, a empresa ofertou cafeteira de 4L com voltagem 110V.

Desse modo, gostaríamos de saber se de fato o produto ofertado tem a voltagem 110V.

LINTECH DO BRASIL LTDA.(ITEM 12) - A fragmentadora apresentado não atende as necessidades da instituição.

Solicitamos abertura para inserção de no mínimo 230mm e a empresa ofertou fragmentadora com abertura para inserção de 225mm.

Solicitamos fragmentadora com velocidade de fragmentação de no mínimo 2m/min e a empresa ofertou fragmentadora com velocidade de fragmentação de 1,8m/min.

PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA.(ITEM 14) – A cadeira de rodas apresentada não atende as necessidade da instituição.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Março de 2025 às 12:57 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CAD-2892025, **Código de Validação:** 6D049CDC68.



Coordenadoria de Administração

Solicitamos cadeira de rodas com apoia braços e pés removíveis e a empresa ofertou cadeira de rodas com braços e pés fixos.

assinado eletronicamente em 24/03/2025 às 12:57 h ()*

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 24/03/2025 às 11:45 h ()*

DIEGO ABREU MENDONÇA
CHEFE DE SEÇÃO